



BECKER & SANTOS
ADVOGADOS

Competência: fevereiro/2023

Apresentado em abril de 2023

2º RELATÓRIO INFORMATIVO DE CRÉDITOS EXTRAJUDICIAIS

GRUPO CR DIEMENTZ

Processo Nº 5002260-43.2023.8.21.0019

ÍNDICE

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS
2. PASSIVO NÃO SUJEITO
3. EVOLUÇÃO DO PASSIVO TRIBUTÁRIO
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS



BECKER & SANTOS
ADVOGADOS

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS



Primeiramente cabe informar que os créditos extraconcursais correspondem aqueles valores não sujeitos ao procedimento da Recuperação Judicial, conforme exceção prevista, quais sejam:

- I. créditos cujo fato gerador seja posterior ao pedido de recuperação judicial, conforme entendimento do caput do art. 49, da LREF;
- II. crédito de credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis, de arrendador mercantil, de proprietário ou promitente vendedor de imóvel cujos respectivos contratos contenham cláusula de irrevogabilidade ou irretratabilidade, por força do disposto no art. 49, §3º, da LREF, e
- III. créditos tributários, por força do art. 187 do Código Tributário Nacional.

Desta forma, o presente relatório reúne, de forma sintética, as informações sobre a evolução do passivo extraconcursal da Recuperanda, demonstrando se, após o pedido de Recuperação Judicial, as obrigações da mesma se mantiveram na normalidade ou se crescer com o passar do tempo.

Cabe destacar que este relatório é baseado em dados contábeis, financeiros e operacionais apresentados pela CR Diementz, sob as penas do art. 171 da LREF. Contudo, salienta-se que não serão objeto de exame independente ou de procedimento de auditoria, de forma que não será possível garantir ou afirmar a sua correção, precisão e completude.

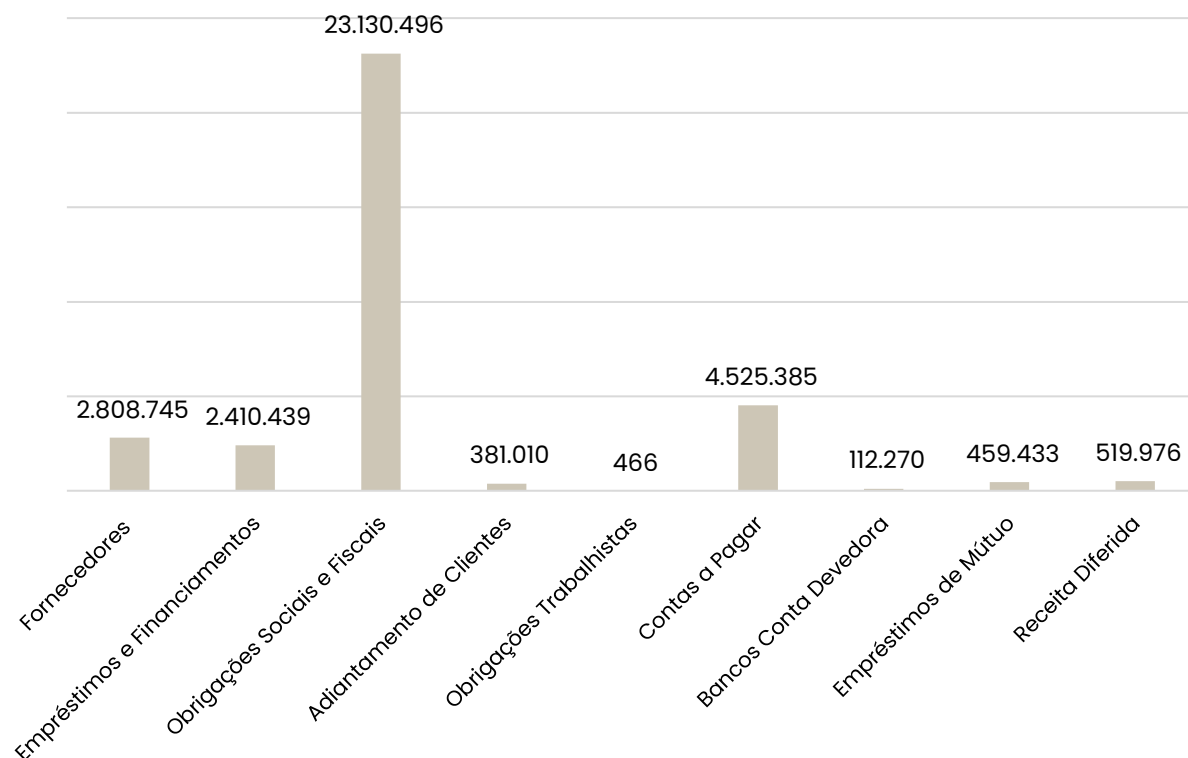
Isso demonstra que esta Administração Judicial acompanhará o desempenho e evolução da empresa, com a finalidade de verificar se esta conseguirá atingir seu ponto de equilíbrio após o pedido de RJ, em virtude do acúmulo de passivo extraconcursal.

2. PASSIVO NÃO SUJEITO

Os créditos não sujeitos a Recuperação Judicial totalizaram o mês de fevereiro/2023 em **R\$ 34.348.219,80**, desconsiderando os valores concursais arrolados. Cumpre destacar que, nem todos os valores concursais estão devidamente demonstrados na contabilidade da Recuperanda, principalmente ao que se refere a valores da dívida fiscal, que veremos na sequência deste relatório, além de ajustes que são necessários realizar internamente nas contas contábeis, com a finalidade de equalizar as informações.

Abaixo segue a composição do endividamento extraconcursal:

Endividamento Extraconcursal



Fornecedores: o valor total de R\$ 2,8 milhões ao final da competência se refere a valores extraconcursais.

Empréstimos e Financiamentos: compreende, principalmente, duplicatas descontadas (R\$ 2,4 milhões) que, apesar da nomenclatura, se referem a antecipações de cartão de crédito junto com a instituição Unicred.

Obrigações Sociais e Fiscais: seu saldo é, majoritariamente, pertinente a ICMS e valores de parcelamentos inativos devido a falta de regularidade.

Adiantamento de Clientes: corresponde, unicamente, a valores recebidos e pendentes de identificação, que a empresa compreende ser de clientes.

Obrigações Trabalhistas: a totalidade se deve ao valor de pensão alimentícia.

Contas a Pagar: se deve a serviços de assessoria, honorários, água, luz, contabilidade, aluguéis, entre outros.

Bancos Conta Devedora: são valores correspondentes ao saldo negativo junto ao Banco do Brasil e Sicredi.

Empréstimos de Mútuo: o saldo extra se refere ao empréstimo realizado pelo sócio José Ernesto Mentz, sendo que apenas parte do valor foi arrolado na RJ.

Receita Diferida: trata-se de deságio de valores não realizados cujos precatórios se encontram em poder da empresa.

2. PASSIVO NÃO SUJEITO

FILIAL	CIDADE	TOTAL	FILIAL	CIDADE	TOTAL
FL. 01	CAPELA DE SANTANA - RS	R\$ 32.696,00	FL. 43	CAMPO BOM-RS	R\$ 13.000,00
FL. 02	SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ - RS	R\$ 27.510,00	FL. 45	TAQUARA - RS	R\$ 160.189,00
FL. 03	SÃO JOSÉ DO NORTE - RS	R\$ 59.593,00	FL. 46	CAPÃO DA CANOA-RS	R\$ 146.700,00
FL. 06	FELIZ - RS	R\$ 33.314,00	FL. 47	IGREJINHA - RS	R\$ 59.438,00
FL. 10	DOIS IRMÃOS - RS	R\$ 13.882,00	FL. 50	SÃO JERONIMO - RS	R\$ 33.000,00
FL. 11	SAPIRANGA	R\$ 94.000,00	FL. 54	RIO GRANDE - RS	R\$ 106.426,00
FL. 13	NOVO HAMBURGO - RS	R\$ 77.700,00	FL. 55	TAPES - RS	R\$ 8.428,00
FL. 15	PORTÃO - RS (Matriz)	R\$ 681.148,00	FL. 57	MONTENEGRO - RS	R\$ 113.400,00
FL. 17	OSÓRIO - RS	R\$ 140.575,00	FL. 60	CAMAQUÃ - RS	R\$ 68.926,00
FL. 18	TERRA DE AREIA - RS	R\$ 39.000,00	FL. 63	TRAMANDAÍ - RS	R\$ 116.000,00
FL. 19	ARROIO DO SAL - RS	R\$ 27.910,00	FL. 64	CACHOEIRA DO SUL-RS	R\$ 53.511,00
FL. 20	TORRES - RS	R\$ 101.216,00	FL. 67	GUAÍBA-RS	R\$ 98.589,00
FL. 21	NOVA HARTZ - RS	R\$ 17.680,00	FL. 70	PELOTAS - RS	R\$ 225.322,00
FL. 22	GARIBALDI - RS	R\$ 57.413,00	FL. 71	SAPUCAIA DO SUL - RS	R\$ 33.000,00
FL. 23	CAXIAS DO SUL - RS	R\$ 77.000,00	FL. 72	SOBRADINHO - RS	R\$ 36.103,00
FL. 24	CACHOEIRINHA - RS	R\$ 162.000,00	FL. 73	TRIUNFO - RS	R\$ 8.000,00
FL. 25	ALVORADA - RS	R\$ 132.494,00	FL. 74	VERA CRUZ - RS	R\$ 21.134,00
FL. 27	GRAVATAÍ - RS	R\$ 45.672,00	FL. 75	MAQUINÉ-RS	R\$ 27.900,00
FL. 29	VIAMÃO - RS	R\$ 44.944,00	FL. 76	SÃO VENDELINO - RS	R\$ 4.400,00
FL. 33	SÃO LEOPOLDO - RS	R\$ 44.196,00	FL. 77	CRISTAL-RS	R\$ 2.760,00
FL. 34	FARROUPILHA-RS	R\$ 49.744,00	FL. 78	MOSTARDAS-RS	R\$ 23.375,00
FL. 35	PAROBÉ - RS	R\$ 10.000,00	FL. 81	CERRO GRANDE DO SUL-RS	R\$ 15.000,00
FL. 37	LAJEADO-RS	R\$ 63.762,00	FL. 83	ARAMBARÉ-RS	R\$ 41.800,00
FL. 39	SALVADOR DO SUL - RS	R\$ 32.486,00	FL. 88	BUTIÁ-RS	R\$ 28.596,00
FL. 40	CANELA - RS	R\$ 90.000,00	FL. 89	ESTEIO - RS	R\$ 4.976,00
FL. 41	SÃO FRANCISCO DE PAULA - RS	R\$ 15.000,00	FL. 94	TEUTÔNIA - RS	R\$ 22.900,00
FL. 42	SAPIRANGA - RS	R\$ 63.385,00	FL. 97	TUPANDI - RS	R\$ 26.749,00

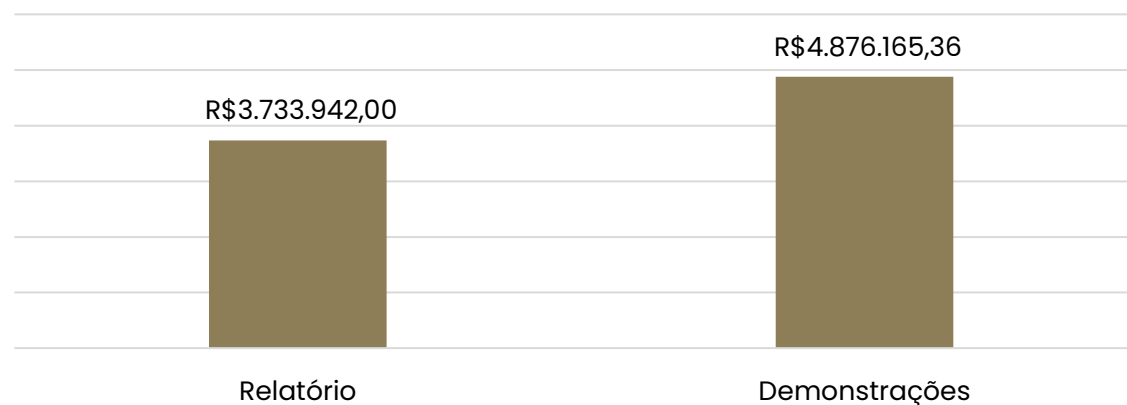
ALUGUÉIS EM ATRASO:

Ao final da competência a empresa possuía atrasos pertinentes a aluguéis no montante de **R\$ 3.733.942,00**, sendo que destes R\$ 226,6 mil são do ano de 2021, R\$ 2,8 milhões de 2022 e R\$ 692,9 mil de 2023. Os valores atrasados até o pedido da RJ foram arrolados nesta, contudo não foi aberta a informação pela empresa de quais valores pertencem aos credores arrolados, assunto que será retomado em próximo relatório.

A diferença de R\$ 1,1 milhão entre as demonstrações e o relatório enviado pela empresa se deve, em sua maioria, as apropriações do período com valores a vencer.

Ao lado segue a relação de valores em aberto por filial até o final de fevereiro/2023.

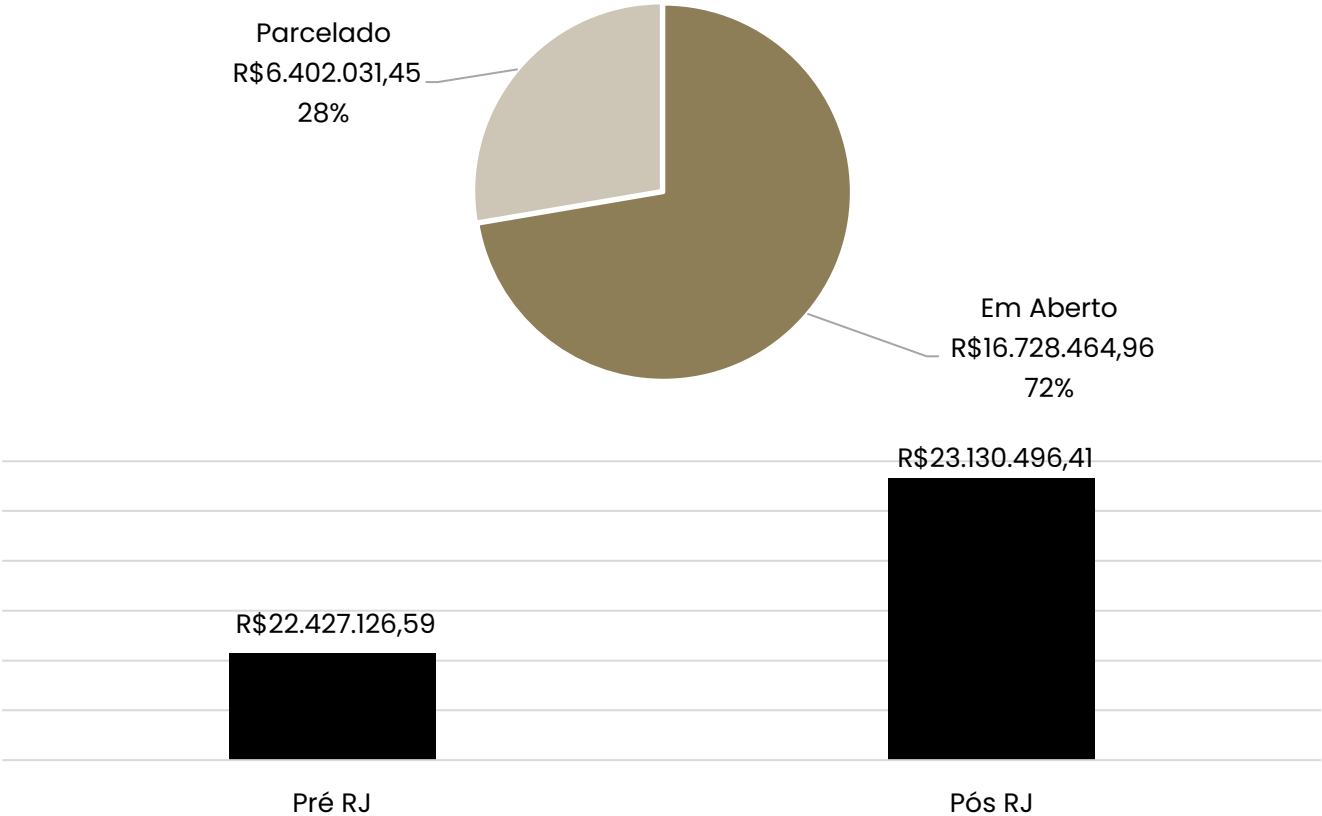
Demonstrações x Relatório Recuperanda



3. EVOLUÇÃO DO PASSIVO TRIBUTÁRIO

Em fevereiro/2023 o passivo tributário da Recuperanda encerrou com **R\$ 23.130.496,41**, conforme é possível identificar através das demonstrações contábeis. Contudo, os relatórios detalhados da situação fiscal expõem total de **R\$ 69.186.573,99**.

TRIBUTOS BALANCETE 02/2023		
(-) Juros Parcelamento INSS	-R\$	667.327,99
COFINS	R\$	992.909,13
FGTS	R\$	60.390,52
Imposto Sindical Empregados	R\$	39.011,07
INSS	R\$	9.925.904,63
INSS Parcelado PGFN	R\$	1.863.916,57
INSS Parcelado RFB	R\$	181.993,30
INSS Retido	R\$	9.925,50
PIS s/ Faturamento	R\$	146.498,42
Juros s/ Parcelamentos	-R\$	370.810,91
CSLL, PIS e COFINS Retidos	R\$	24.459,73
ICMS	R\$	5.332.724,90
ICMS Parcelamento	R\$	1.676.184,76
IRRF	R\$	195.931,33
IRRF Parcelado	R\$	18.045,16
ISSQN	R\$	187,89
ISSQN Retidos	R\$	521,84
Parcelamento PERT	R\$	85.031,04
Parcelamento PROC	R\$	218.194,35
(-) Juros s/ obrigações	-R\$	916.052,41
ICMS Parcelamento LP	R\$	2.424.794,12
IRRF Parcelamento LP	R\$	81.153,57
Parcelamento PERT LP	R\$	1.806.909,89
	R\$	23.130.496,41



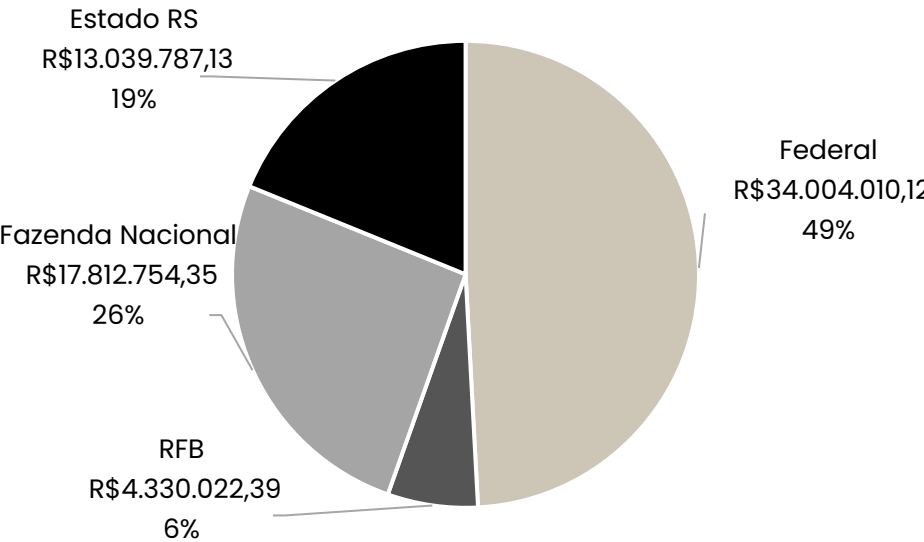
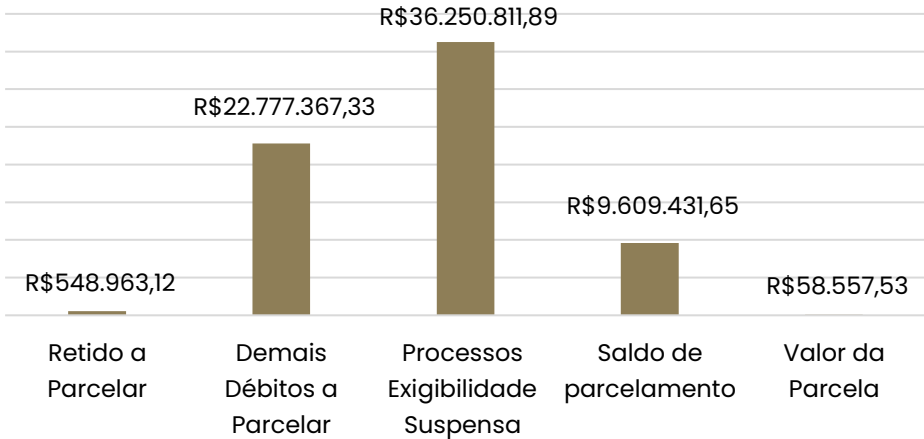
Destaca-se que a Recuperanda informa que a diferença entre o valor real e as demonstrações são os acréscimos sobre os valores em abertos, os quais a empresa optou por não realizar os lançamentos, mantendo na contabilidade apenas os valores originais.

Além disto, os parcelamentos se encontram **inativos** devido a inadimplência. A empresa não possui objetivo de realizar novas tratativas quanto aos valores em aberto neste momento.

3. EVOLUÇÃO DO PASSIVO TRIBUTÁRIO

Abaixo segue o detalhamento das informações enviadas quanto a dívida fiscal total da empresa de acordo com os relatórios:

RECEITA FEDERAL DO BRASIL	VALOR	SALDO DE PARCELAMENTO	PARCELAS
IRRF (0561) 10, 11 e 12/2022 e 01/2023 - RETIDO A PARCELAR	R\$ 53.635,22		
IRRF (1708) 10, 11 e 12/2022 e 01/2023 - RETIDO A PARCELAR	R\$ 3.971,62		
IRRF (3208) 10, 11 e 12/2022 e 01/2023 - RETIDO A PARCELAR	R\$ 81.383,54		
PIS 10, 11 e 12/2022 e 01/2023 - DEMAIS DÉBITOS A PARCELAR	R\$ 93.780,91		
COFINS 10, 11 e 12/2022 e 01/2023 - DEMAIS DÉBITO A PARCELAR	R\$ 449.461,66		
CSRF 02 a 06, 10 a 12/2022 e 01/2023- RETIDO A PARCELAR	R\$ 13.473,00		
MULTA DIRF - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	R\$ 4.161,95		
IRRF (3208) - PARCELAMENTO - VALOR DA PARCELA (6 meses em atraso)	R\$ 2.373,46	R\$ 94.938,40	40/60
IRRF (0561) - PARCELAMENTO - VALOR DA PARCELA (6 meses em atraso)	R\$ 625,53	R\$ 8.852,22	15/48
PROCESSO 11065.0722.282/2018-63 - PROCESSO EXIGIBILIDADE SUSPENSA	R\$ 4.268.969,14		
PROCESSO 11065.723.622/2018-17 - PROCESSO EXIGIBILIDADE SUSPENSA	R\$ 995.160,11		
PROCESSO 11065.723.624/2018-06 - PROCESSO EXIGIBILIDADE SUSPENSA	R\$ 15.033.071,51		
PROCESSO 11065.721.132/2018-78 - DEMAIS DÉBITOS A PARCELAR	R\$ 2.024.827,22		
PROCESSO 19414.019.017/2020-59 - DEMAIS DÉBITOS A PARCELAR	R\$ 1.509.542,85		
PROCESSO 19414.063.038/2022-73 - DEMAIS DÉBITOS A PARCELAR	R\$ 230.517,37		
PROCESSO 19414.118.670/2021-81 - DEMAIS DÉBITOS A PARCELAR	R\$ 63.415,60		
PROCESSO 19414.316.752/2022-70 - DEMAIS DÉBITOS A PARCELAR	R\$ 137.577,31		
PROCESSO 11080.900.454/2017-11 - DEMAIS DÉBITOS A PARCELAR	R\$ 5.381,24		
PROCESSO 11000.725.884/2021-68 - PROCESSO EXIGIBILIDADE SUSPENSA	R\$ 8.936.051,20		
TOTAIS		R\$ 34.004.010,12	
PREVIDÊNCIA RFB	VALOR	SALDO DE PARCELAMENTO	PARCELAS
INSS PATRONAL RFB - DEMAIS DÉBITOS A PARCELAR	R\$ 3.086.826,19		
INSS SEGURADORA RFB 06, 07, 10, 11 E 13º/2022 - RETIDO A PARCELAR	R\$ 396.499,74		
INSS TERCEIROS RFB - DEMAIS DÉBITOS A PARCELAR	R\$ 846.696,46		
TOTAIS		R\$ 4.330.022,39	
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL	VALOR	SALDO DE PARCELAMENTO	PARCELAS
DÍVIDA ATIVA AJUIZADA - URPJ/MULTAS - PROCESSO EXIGIBILIDADE SUSPENSA	R\$ 7.017.559,93		
TRANSAÇÃO EXCEPCIONAL PREVIDENCIARIA - VALOR DA PARCELA (5 meses em atraso)	R\$ 45.369,34	R\$ 8.598.799,12	47/48
COFINS 09/2021 - DEMAIS DÉBITO A PARCELAR	R\$ 119.174,46		
NOVAS INSCRIÇÕES - DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS - DEMAIS DÉBITO A PARCELAR	R\$ 1.170.378,93		
PERT DD - VALOR DA PARCELA (7 meses em atraso)	R\$ 10.189,20	R\$ 906.841,91	89/150
TOTAIS		R\$ 17.812.754,35	
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	VALOR	SALDO DE PARCELAMENTO	PARCELAS
ICMS EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA- DEMAIS DÉBITOS A PARCELAR	R\$ 3.277.023,39		
ICMS EM COBRANÇA JUDICIAL- DEMAIS DÉBITOS A PARCELAR	R\$ 9.762.763,74		
TOTAIS		R\$ 13.039.787,13	



4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O relatório apresentou as informações extraconcursais da empresa CR Diementz até o final de fevereiro/2023.

Registra-se, desde já, as providências complementares que deverão ser alvo de análise nos próximos relatórios:

- Discriminação dos valores de aluguéis arrolados na RJ e extraconcursais;
- Relatórios da dívida fiscal detalhadas de forma atualizada, tendo em vista que a atualização deverá ser mensal.

Por fim, as observações apresentadas neste relatório serão esclarecidas ao longo do trâmite do processo de recuperação judicial.

Todos os documentos que serviram de base para a elaboração deste relatório estão disponíveis para consulta no site **www.beckeresantos.com.br**. Eventuais informações adicionais ou complementares podem ser obtidas diretamente com a Administradora Judicial.

Novo Hamburgo/RS, abril de 2023.